



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 4162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Decreto Nº 133/2021, De 01 De Junho De 2021** - Estabelece Ponto Facultativo Nos Órgãos E Entidades Da Administração Direta, Autárquica E Fundacional Do Poder Executivo Municipal.
- **Decreto Nº 134/2021, De 01 De Junho De 2021** - Dispõe Sobre O Expediente No Âmbito Da Prefeitura Municipal De Ibotirama, Estado Da Bahia, Para O Dia 04 De Junho 2021 E Dá Outras Providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## ***Decretos***



**DECRETO Nº 133/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 03 de junho de 2021, em virtude das comemorações de Corpus Christi.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.

**Laércio Silva de Santana**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 134/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre o expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibotirama, Estado da Bahia, para o dia 04 de junho 2021 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Ibotirama do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o expediente para o dia 04 de junho de 2021,

**RESOLVE**

Art. 1º. Não haverá expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ibotirama – BA, no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º. As horas não trabalhadas no dia acima descrito deverão ser repostas mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis subsequentes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os chefes imediatos de cada servidor serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação.

Art. 3º Recomenda-se, excepcionalmente, para todas as entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ibotirama o



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

cumprimento das medidas restritivas no tocante ao isolamento social e outras medidas sanitárias, durante a vigência deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2021.

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)